OFÍCIO CIRCULAR

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 15/12 /2014 N.º 55 / 2014

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

Gabinete do Secretário	☒	GGF	☐
DRE	☒	Madeira Tecnopólo	☐
DRPRI	☒	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRQP	☒	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRJD	☒	Escolas Profissionais Privadas	☒
DIRTRA	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☒
IRT	☐	I.P.S.S.	☒
Delegações Escolares	☒	Sindicatos	☐
IRE	☐	Casa da Madeira	☐

ASSUNTO: **PUBLICITAÇÃO DO PLANO DE CALENDARIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, AULAS OU ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO ANO ESCOLAR 2014 /2015.**

Para efeitos de **conhecimento e afixação** junto se envia a V. Exª as listas com os planos de calendarização das atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção.

Mais se informa que as mesmas encontram-se a partir de hoje, disponibilizadas na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, no seguinte endereço:

www.madeira-edu.pt/drrhae

Os docentes avaliados que se encontram nas listas são "aqueles cuja previsão de progressão corresponde ao período compreendido entre " 01-09-2014 a 31 -08-2015" e que cumpriram o estipulado no ponto 2º do art.º 10º do Despacho nº 12 /2013, de 23 de janeiro.

Todos os avaliadores e avaliados deverão consultar as listas independentemente do ciclo e nível de ensino a que pertencem.

Os avaliadores e avaliados dispõem de **3 dias úteis** a partir da publicitação das referenciadas listas, para comunicar ao Coordenador da Bolsa de Avaliadores Externos e à Comissão de Acompanhamento da Componente Externa da Avaliação dos Docentes (CACEAD), qualquer lapso, incorreção ou omissão que eventualmente possa existir na calendarização.

Eventuais acertos que ainda possam ocorrer no plano de calendarização serão devidamente comunicados às escolas e aos interessados, não sendo necessário a publicitação de nova calendarização.

As escolas deverão divulgar a informação junto dos docentes que se encontrem nas condições referenciadas.

Mais se informa que de acordo com o nº 4 do art.º 10º do Despacho nº 12 /2013, de 23 de janeiro " *Por mútuo acordo, avaliador e avaliado, podem proceder a alterações na calendarização, dando do facto conhecimento ao Coordenador da Bolsa de Avaliadores Externos* " e à Comissão de Acompanhamento da Componente Externa da Avaliação dos Docentes (CACEAD).

Aclara-se de acordo com o ponto 5 do art.º 10ª do Despacho nº 12 /2013, de 23 de janeiro, que " *Caso o avaliado não esteja presente por falta devidamente justificada e previamente comunicada ao avaliador, deve este proceder à marcação de nova data para a realização da atividade educativa, aula, ou estratégia de intervenção, dando deste facto conhecimento ao Coordenador da Bolsa de Avaliadores* " e à CACEAD.

E ainda que deve ser dado de imediato e por escrito, conhecimento ao Coordenador da Bolsa de Avaliadores " e à CACEAD a alteração da situação dos docentes que se encontram à saída das listas, impedidos de ter atividades educativas, aulas, ou estratégias de intervenção.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/DA